



## ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 19/2021

INTIMAÇÃO  
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

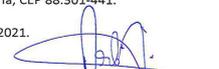
Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SERRO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, instalada a Avenida Giovanni Gronchi nº. 5420 – sala 08, Bairro Morumbi, São Paulo/SP, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão **exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 112/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** "Diante de todo exposto, **HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n.º 2019.029 (fl.2) e condena-se a empresa Reclamada na penalidade de multa no montante total de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº. 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto.**"

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 04 de agosto de 2021.

  
SALESIO PEDRINI  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PREGÃO Nº 185/2021 FCI

59807ACA39A956A1E0078881C4F8F3F0CCB17C28

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS, JUNTAMENTE COM O CISEC – CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 09h30min do dia 20 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 03 de agosto de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 SRP  
2CAEA2A36A1E7B4C931870B15769B4B9C7F34542

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 13 de agosto de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto **AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 28 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

## ATOS DA SEC. GOVERNO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PREGÃO Nº 182/2021

9CF425FE93E5C63349EEE4F5E807124705805013

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO INTENSIVISTA OU EMERGENCISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO COORDENADOR TÉCNICO, ENFERMEIRO GENERALISTA, ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA OU EMERGENCISTA, ENFERMEIRO COORDENADOR TÉCNICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/ SC**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 08h30min do dia 23 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 28 de julho de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

## ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.292, DE 26 DE JULHO DE 2

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado o Poder Público Municipal, antes de determinar o reajuste da base de cálculo e a alíquota dos tributos municipais, realizar audiência pública, em que deverão ser expostos e debatidos os motivos técnicos justificadores da medida. Parágrafo único. A obrigação contida no caput do presente artigo aplica-se somente às matérias que dependerem de aprovação do Poder Legislativo.

Art. 2º A audiência pública será um instrumento de acesso à informação e de participação dos administrados na condução da política do serviço público, conforme o previsto no artigo 37, § 3º, I e II da Constituição Federal e a Lei nº 12.527 (Lei de acesso à informação).